

VII. Propor à Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor registrado, conforme previsão editalícia, e encaminhar para apuração da Comissão Disciplinar de Apuração de Infração por Licitantes e Contratados.

VIII. Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a vigência do Contrato.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais são:

I. Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;

II. Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

III. Indicar as eventuais glosas das faturas;

IV. Informar ao Gestor do contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;

V. Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do Contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de editalício;

VI. Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas ao fornecimento pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;

VII. Manter permanente vigilância sobre as obrigações do fornecedor registrado, definidas nas condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

CONSIDERANDO, por fim, que com essas disposições, são normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização do Contrato, no âmbito desta municipalidade;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar, para atuar como Gestor e Fiscais do Contrato nº 07/2023 decorrente do Pregão Eletrônico nº 10/2022 - do FMAS, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

I. Fábio Ferreira Alves, CPF 007.XXX.XXX-51 - Gestor do Contrato

II. André Luiz Novais Doria - CPF: 003.XXX.XXX-90, - Gestor do Contrato Suplente

III. Danielly Santos Moura - CPF: 042. XXX.XXX-74 - Fiscal do Contrato

IV. Ilkelyn Jesus de Oliveira Fontes - CPF: 028.XXX.XXX-38 - Fiscal do Contrato

Art. 2º - Os servidores designados atuarão no âmbito do Contrato nº 07/2023/FMAS.

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

Contratado	Objeto do Contrato	Vigência do Contrato
FUNERÁRIA SÃO JORGE LTDA	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços funerários, com fornecimento de caixão, preparo do corpo e traslado, com vistas ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.	03 de janeiro de 2023 a 03 de janeiro de 2024

Art. 3º - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, durante toda a vigência do contrato.

São Cristóvão, 03 de janeiro de 2023.

Lucianne Rocha Lima
Secretária Municipal de Assistência Social
CONTRATANTE

Ciência

Fábio Ferreira Alves
Gestor do Contrato

André Luiz Novais Doria
Gestor do Contrato Suplente

Danielly Santos Moura
Fiscal do Contrato

Ilkelyn Jesus de Oliveira Fontes
Fiscal do Contrato Suplente

PORTARIA Nº 08/2023 DE 03 DE JANEIRO DE 2023

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscais, para atuarem na fiscalização do Contrato nº 08/2023 decorrente do Pregão Eletrônico nº 10/2022 - do Fundo Municipal de Assistência Social de São Cristóvão/SE.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de sua atribuição que lhe confere a Constituição Federal, artigo 53º, inciso I, da Lei Orgânica do Município de São Cristóvão, e artigo 2º, da Lei Complementar nº 42, de 21 de fevereiro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 59, de 15 de dezembro de 2020 e nº 69, de 29 de abril de 2022, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações), e



CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 58, inc. III e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência do Contrato celebrado pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são:

- I. Gerenciar a parte administrativa da execução do Contrato no intuito de que transcorra de forma regular;
- II. Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;
- III. Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;
- IV. Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias do Contrato;
- V. Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;
- VI. Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;
- VII. Propor à Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor registrado, conforme previsão editalícia, e encaminhar para apuração da Comissão Disciplinar de Apuração de Infração por Licitantes e Contratados.
- VIII. Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a vigência do Contrato.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais são:

- I. Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;
- II. Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
- III. Indicar as eventuais glosas das faturas;
- IV. Informar ao Gestor do contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;
- V. Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do Contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de editalício;
- VI. Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas ao fornecimento pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;
- VII. Manter permanente vigilância sobre as obrigações do fornecedor registrado, definidas nas condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

CONSIDERANDO, por fim, que com essas disposições, são normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização do Contrato, no âmbito desta municipalidade;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar, para atuar como Gestor e Fiscais do Contrato nº 08/2023 decorrente do Pregão Eletrônico nº 10/2022 - do FMAS, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

- I. Fábio Ferreira Alves, CPF 007.XXX.XXX-51 - Gestor do Contrato
- II. André Luiz Novais Doria - CPF: 003.XXX.XXX-90, - Gestor do Contrato Suplente
- III. Danielly Santos Moura - CPF: 042. XXX.XXX-74 - Fiscal do Contrato
- IV. Ilkelyn Jesus de Oliveira Fontes - CPF: 028.XXX.XXX-38 - Fiscal do Contrato

Art. 2º - Os servidores designados atuarão no âmbito do Contrato nº 08/2023/FMAS.

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

Contratado	Objeto do Contrato	Vigência do Contrato
FUNERÁRIA MOURA EIRELI	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços funerários, com fornecimento de caixão, preparo do corpo e traslado, com vistas ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.	03 de janeiro de 2023 a 03 de janeiro de 2024

Art. 3º - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, durante toda a vigência do contrato.

São Cristóvão, 03 de janeiro de 2023.

Lucianne Rocha Lima
Secretária Municipal de Assistência Social
CONTRATANTE

Ciência

Fábio Ferreira Alves
Gestor do Contrato

André Luiz Novais Doria
Gestor do Contrato Suplente

Danielly Santos Moura
Fiscal do Contrato

Ilkelyn Jesus de Oliveira Fontes
Fiscal do Contrato Suplente